

	<p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p>	
<p>Despacho</p>	<p>NP: hauh1for SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS 13/09/2023 Projeto de lei nº 1887/2023 Protocolo nº 10399/2023 Processo nº 3183/2023</p>	
<p>Autor: Dep. Claudio Ferreira</p>		

Dispõe sobre Criação do Programa Emprego 50+ no Estado de Mato Grosso.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Cria o programa emprego 50+ no estado de Mato Grosso, destinado a promover a reinserção socioeconômica do trabalhador desempregado, com idade igual ou superior a 50 anos e condições físicas, morais e psicológicas compatíveis com as atividades voltadas à melhoria de sua capacitação e a seu treinamento técnico-ocupacional.

Parágrafo único: Governo de Mato Grosso cria o programa emprego 50+ que irá premiar com selo empresa 50+ para empresas que contratarem profissionais com mais de 50 anos e também empresas de capacitação que criarem programas para pessoas com mais de 50 anos.

Art. 2º As empresas públicas e privadas poderão aderir ao programa emprego 50+.

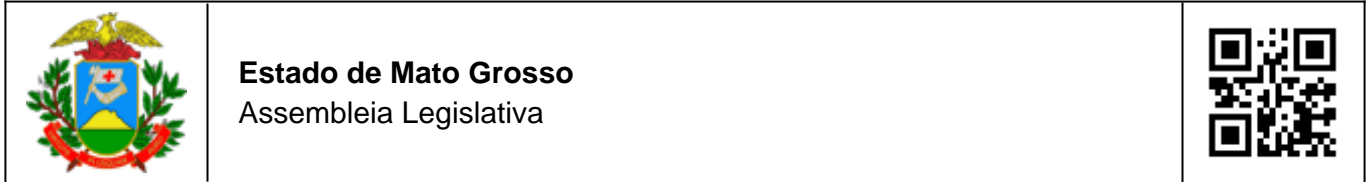
Art. 3º As empresas tecnológicas e de capacitação profissional poderão aderir ao programa 50+ tanto para contratação de profissional ou que dediquem turmas de capacitação específicas para pessoas com mais de 50 anos.

Art. 4º As empresas que aderirem o programa emprego 50+ poderão receber o selo empresa 50+.

Parágrafo primeiro: Para receber o selo emprego 50+ as empresas precisarão abrir vagas de trabalho específicas para pessoas com mais de 50 anos.

Parágrafo segundo: As empresas precisarão comprovar a contratação de pelo menos 20% de novos profissionais com mais de 50 anos

Parágrafo terceiro: Para empresas de capacitação e profissionalizantes deverão oferecer pacotes



específicos para profissionais com mais de 50 anos bem como descontos para profissionais desempregados.

Parágrafo quarto: Os cursos oferecidos deverão ser relacionados as principais áreas buscadas pelo mercado de trabalho e para atualização profissional

Parágrafo quinto: oferecer treinamento técnico-ocupacional visando a adaptação às novas rotinas laborais no local de trabalho, implementado de forma metódica e compatível com o desenvolvimento físico, moral e psicológico do beneficiário que atenda às condições previstas no inciso II do art. 3º desta Lei e que venha a ser contratado, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, por empresas que aderirem ao programa.

Art. 5º O governo do estado poderá realizar parcerias públicas e privadas bem como parceria com sistema S para desenvolvimento de treinamentos e capacitação de pessoas com mais de 50 anos para voltarem ao mercado de trabalho.

Art. 6º O programa também poderá desenvolver a reinserção socioeconômica do trabalhador desempregado, com idade igual ou superior a 50 anos e condições físicas, morais e psicológicas compatíveis com as atividades voltadas à melhoria de sua capacitação e a seu treinamento técnico-ocupacional.

Art. 7º O Poder executivo regulamentará esta lei.

JUSTIFICATIVA

O presente projeto dispõe sobre Criação do Programa Emprego 50+ no Estado de Mato Grosso com intuito de gerar novas oportunidades de emprego para pessoas com mais de 50 anos.

Com o passar dos anos muito profissionais encontraram dificuldade em se relocar no mercado de trabalho por preconceito a sua idade o que é conhecido como etarismo.

A base da pirâmide etária tem se invertido, com nascimento cada vez menos e com a longevidade alongando e que interfere diretamente na base do INSS e outras contribuições.

A modernização, o surgimento de novas tecnologias e ferramentas atualizadas acabam criando barreiras para profissionais de mais idades, profissionais estes que com dedicação ao trabalho e a sua família acabam não conseguindo se capacitar para as novas oportunidades e acabam ficando as margens do trabalho formal.

Temos visto crescente as tecnologias como inteligência artificial, power BI e outros sistemas de inovação bem como novas áreas de trabalho entre elas ESG, Lei Geral de Proteção de Dados e Compliance que geram oportunidade de trabalho muitas vezes acabam direcionadas somente aos jovens

Nesta esteira, pensando em gerar novas oportunidades de trabalho formal a profissionais com mais de 50 anos bem como desenvolvimento de formação profissional a população com mais de 50 anos, criamos este programa para incentivar empresas a oportunizar vagas de emprego e cursos profissionalizantes.

Diante de todo o exposto, considerando a grande importância da matéria, esperamos contar com o apoio dos nobres Pares sua célere aprovação.



Estado de Mato Grosso
Assembleia Legislativa



Edifício Dante Martins de Oliveira
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 13 de Setembro de 2023

Claudio Ferreira
Deputado Estadual